

 1	q PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
--	--

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2024 (REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)	Data de Abertura: 28/02/2024 às 09:00 no sítio www.gov.br/compras
--	--

Objeto
Prestação de serviços de fornecimento e instalação de grades de segurança, em aço galvanizado, na Central de Atendimento ao Eleitor do Cabo de Santo Agostinho.

Valor estimado			
R\$ 68.977,30			
Registro de Preços?	Vistoria	Instru- mento Contrat- ual	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa
aberto
Observações Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO

(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

(PROCESSO SEI 0006941-39.2023.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de grades de segurança, em aço galvanizado, na Central de Atendimento ao Eleitor do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2024, na Natureza de Despesa 3390.39.16 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – O(A) Pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição anterior mediante consulta ao:

3.4.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

3.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

3.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

3.4.4 - Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DA VISTORIA

4.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

4.1.1 – A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h, pelos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

4.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

4.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

4.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.1.3, não será executada a vistoria.

4.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, conforme Anexo XIII.

4.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de opção pela não realização de vistoria (Anexo XIV), assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

4.4 – O Termo de Vistoria ou a Declaração de opção pela não realização de vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

5.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo I).

5.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

5.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

5.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

5.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

5.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

7.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

7.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

8.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

8.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

9.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formulada de acordo com o Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO VIII) e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “5.7. Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

11.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

11.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

11.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.7 – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.1.8 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.8.1 – A licitante vencedora será convocada a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo TRE/PE (Modelo de Planilha Orçamentária – ANEXO VIII), bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI (Modelo de Planilha de Composição do BDI – ANEXO XI) e dos Encargos Sociais – ES (Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais – ANEXO X), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.1.8.1.1 – As composições constantes deste Edital são referenciais; porém, não são exaustivas. A licitante deve elaborar suas próprias composições, considerando as especificidades de cada serviço e o disposto no memorial descritivo.

11.1.8.2 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.1.8.2.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.1.8.2.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

11.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

11.3.1.1 - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4 - Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.5 - Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

12.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1 - Empresa Individual: Registro Comercial;

12.2.2 - Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

12.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

12.5.1 - Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

12.5.2 - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

12.5.3 - Prova de Regularidade para com:

12.5.3.1 - FGTS;

12.5.3.2 - Fazenda Federal;

12.5.3.3 - Fazenda Estadual (da sede da licitante);

12.5.3.4 - Fazenda Municipal (da sede da licitante);

12.5.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.5.3.6 - Seguridade Social;

12.5.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

12.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

12.6.1.1 - Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e de outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

12.6.1.1.1 - O registro no CREA-PE, do CAU-PE ou de outro Conselho Regulamentado será exigido da licitante que apresente registro de CREA, CAU ou de outro Conselho Regulamentado de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato (Lei nº 5.194/1966 e Resolução n.º 1.121/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

12.6.1.2 - Apresentações de Certidões de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Confecção e Implantação de grades em aço	45 m²

12.6.1.2.1 - Será admitido o somatório de atestados.

12.6.1.3 - O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.6.1.4 - comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo respectivo Conselho de Classe, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no subitem acima;

12.6.1.4.1 - caso o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

12.6.1.4.2 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

12.6.1.4.3 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

12.6.1.4.4 - se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT constar da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o subitem 12.6.1.4 será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

12.6.1.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

12.6.1.6 - caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou o RRT do novo responsável técnico, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART ou ao RRT original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

12.6.1.7 - A comprovação do registro da empresa licitante e do Responsável Técnico indicado no CREA-PE deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços;

12.6.1.8 - Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

12.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

12.6.2.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

12.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

12.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

12.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

12.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

12.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.11 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

12.15.1.1 - identidade dos sócios;

12.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

12.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

12.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

12.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

12.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

12.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

12.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

12.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO XVIII**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

14.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

16.4 - Será verificado por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

16.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes.

16.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.5.1 - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.5.1.1 - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da minuta do Contrato **(ANEXO XVII)**.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

18.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 – Até às 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

19.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até as 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

20.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

20.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.

20.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

20.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

20.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

20.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

20.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

20.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

20.16 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

20.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com..

20.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Memorial Descritivo
ANEXO III	Planilha Orçamentária de Referência
ANEXO IV	Cronograma físico-financeiro de Referência
ANEXO V	Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais
ANEXO VI	Planilha de Referência de Composição do BDI
ANEXO VII	Planilha de Composição dos Custos Unitários
ANEXO VIII	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO IX	Modelo de Cronograma físico-financeiro
ANEXO X	Modelo da Planilha de Composição de Encargos Sociais
ANEXO XI	Modelo da Planilha de Composição do BDI
ANEXO XII	Modelo de Composição de Custos Unitários
ANEXO XIII	Termo de Vistoria
ANEXO XIV	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO XV	Modelo de Proposta
ANEXO XVI	Detalhes das grades
ANEXO XVII	Minuta do contrato
ANEXO XVIII	Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 06 de fevereiro de 2024.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos

Assessora-chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO

(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- Fornecimento e Instalação de grades de segurança, em aço galvanizado, na Central de Atendimento ao Eleitor do Cabo de Santo Agostinho, por meio de contratação de empresa especializada.

Trata-se de serviço comum de engenharia. De acordo com a Lei 14.1333, conforme descrito no Inciso XXI do Art.6º.

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado

Nº Item	Unidade	Serviço	Natureza da Despesa	SIASG/ CATSER	Quant. Mínima por Fornecimento *	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01	Un	Implantação de grades de segurança na Central de Atendimento ao	3 - CUSTEIO	20117 - Serralheria - Confecção/Instalação peças	01	R\$ 68.977,30	R\$ 68.977,30

		Eleitor do Cabo de Santo AgostinhoAL		metálicas			
--	--	--------------------------------------	--	-----------	--	--	--

1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

- O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 dias úteis contados da data de sua assinatura, sendo admitida, em caráter excepcional, a sua prorrogação, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do Capítulo V - Da Duração do Contrato - em seus Arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, desde que de forma justificada pelo prazo necessário à conclusão do objeto..

1.2. Custo Estimado Total da Contratação

- O custo estimado é de **R\$ 68.977,30 (Sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**. Este foi obtido através da elaboração da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III.

Obs.: Nesta etapa foi elaborado o orçamento analítico, de modo que foram realizados ajustes na orçamento apresentado no ETP, doc.[2194947](#) e com isso obtivemos um novo valor apresentado na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III, doc.[2226565](#) deste TR.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

- A Central de Atendimento ao Eleitor do Cabo de Santo Agostinho, de forma reiterada, tem sido alvo de ações delituosas e, por conseguinte, pretende-se aumentar a segurança daquela unidade da Justiça Eleitoral. Acrescenta-se ainda que o imóvel situa-se em local ermo e não possui vigilância humana 24 (vinte e quatro) horas, facilitando o acesso de pessoas não autorizadas, ocasionando furtos, roubos, vandalismo e depredações de patrimônio público. Esta é uma solução de segurança definida pela Assessoria de Segurança, conforme constam nos SEI's [0015766-70.2018.6.17.8121](#), Despacho 19923 - ASSEG ([0624388](#)). No SEI nº [0007395-87.2021.6.17.8000](#), na Informação 6400 - ASSEG ([1474147](#)) foi relatada a ocorrência e as ações adotadas pela ASSEG. Dito isto, foram estimados os custos para execução das instalações das grades de proteção cujos quantitativos estão definidos na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

- Os serviços serão contratados por meio de Pregão Eletrônico.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com os valores ofertados no mercado. Não há imprecisões que justifiquem a adoção de regime de empreitada por preço unitário.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

- Não se aplica.

- Embora o objeto da contratação totalize valor abaixo de R\$ 80.000,00, como pode ser visto nesse TR no Item 5.8, não conseguimos adquirir 03 (três) propostas para caracterizar o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme pode ser visto na tabela abaixo, ratificando a posição colocada no ETP no item 1.17.

Resumo das comunicações com empresas para efeito de orçamento de fornecimento e instalação de grades de segurança - Cabo de Santo Agostinho					
Empresa	Data do Contato	Forma de contato	Origem do Contato	Dados de Contato da Empresa	Objetivo do contato
SSantos Serralharia	05/05/2023 às 10:00h	email	email institucional do TRE/PE	contato@ssantosserralharia.com.br	Solicitação de cotação de serviço de fornecimento e instalação de grades de segurança, conforme projeto
SSantos Serralharia	05/05/2023 às 11:13h	whatsapp	whatsapp de Servidor do TRE/PE 81-98807-4797	Whatsapp 81-98512-8181	Solicitação de cotação de serviço de fornecimento e instalação de grades de segurança, conforme projeto
SSantos Serralharia	08/05/2023 às 12:48h	whatsapp	whatsapp de Servidor do TRE/PE 81-98807-4798	Whatsapp 81-98512-8182	Questionamento acerca do andamento do orçamento - OBS: Sem

					respostas
Metalúrgica BGS	05/05/2023 às 10:16h	email	email institucional do TRE/PE	bgsmetalurgica@gmail.com	Solicitação de cotação de serviço de fornecimento e instalação de grades de segurança, conforme projeto
Metalúrgica BGS	05/05/2023 às 10:54h	whatsapp	whatsapp de Servidor do TRE/PE 81-98807-4797	Whatsapp 81-98899-5114	Solicitação de cotação de serviço de fornecimento e instalação de grades de segurança, conforme projeto
Metalúrgica BGS	08/05/2023 às 12:47h	whatsapp	whatsapp de Servidor do TRE/PE 81-98807-4798	Whatsapp 81-98899-5115	Questionamento acerca do andamento do orçamento - Resposta "Estou fazendo ainda"
JB Portões	05/05/2023 às 10:09h	email	email institucional do TRE/PE	luizneiva.jbportoes@gmail.com	Solicitação de cotação de serviço de fornecimento e instalação de grades de segurança, conforme projeto
JB Portões	08/05/2023 às 12:54h	email	email institucional do TRE/PE	luizneiva.jbportoes@gmail.com	Questionamento acerca

					do andamento do orçamento - OBS: Sem respostas
--	--	--	--	--	--

- Não se trata de aquisição de bens de natureza divisível.

3.3. Das Condições de Habilitação

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A qualificação técnica tem o intuito de selecionar, de modo objetivo, empresas que tenham capacidade técnica/experiência mínima para executar serviços semelhantes ao que será contratado, resguardando a administração de eventuais licitantes de qualidade duvidosa ou inexperientes.

1. Apresentações de Certidões de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO II / Quadro 1 - Exigência de Acervo Técnico / Capacidade Técnico-Operacional;

Justificativa: Há necessidade de comprovação de que a licitante, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por este Tribunal. A presente demanda totaliza o fornecimento e a instalação de 91 metros quadrados de grades de aço. Sendo assim, a exigência contida no Quadro 1 do ANEXO II objetiva verificar se a licitante participou de contrato similar ao previsto neste certame, com a comprovação de que executou a instalação de aproximadamente a metade do quantitativo de grades previstas neste termo de referência.

1.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão admitidos os somatórios de atestados. Com o intuito de evitar restrição à competitividade, a exigência contém apenas a metade do quantitativo que será efetivamente instalado no prédio.

2. O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades.

4. A comprovação do registro, tanto da empresa licitante quanto do responsável técnico indicado, no respectivo conselho de classe do estado onde serão prestados os serviços, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior.

A qualificação técnica tem o intuito de selecionar, de modo objetivo, empresas que tenham uma capacidade técnica/experiência mínima para executar serviços semelhantes ao que será contratado, resguardando a administração de eventuais licitantes de qualidade duvidosa ou inexperientes.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento Constitutivo:

- Empresa Individual: Registro Comercial.

- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

- Prova de Regularidade para com:

- a) FGTS;

- b) Fazenda Federal;

- c) Fazenda Estadual (da sede da licitante);

d) Fazenda Municipal (da sede da licitante);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Seguridade Social;

g) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

Conforme descrito no item 2, acima, a solução para melhorar as condições de segurança do prédio foi estabelecida pela Assessoria de Segurança do Tribunal, qual seja, a instalação de grades de proteção nas esquadrias e outros locais que permitem acesso ao interior do prédio.

4.1. Adequação Orçamentária

- Conforme consta da Planilha do PCA 2023 e da orçamentação do PCA 2024 discriminados nos itens abaixo com valor orçado total de R\$ 90.915,98 (noventa mil, novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos)

4.1.1. Sequencial do PCA

- Sequencia nº 231 do PCA 2023 com valor orçado de R\$ 36.366,39 (trinta e seis mil,trezentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)
- Ainda sem sequencial no PCA 2024 com valor orçado de R\$ 54.549,59 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

- Tipo de Orçamento: ordinário
- Ação orçamentária: 20GP
- Grupo de Natureza de Despesa: Custeio
- Elemento de despesa: 39

4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho

Realizar a marcação com um " X ", referente à Modalidade de Nota de Empenho, em um dos campos da tabela infra:

Ordinário	x	Global	Estimativo
-----------	---	--------	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Requisitos da Contratação

- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:
- ser apresentada em formulário específico segundo Modelo de proposta - ANEXO XV com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;

- conter o prazo máximo para execução dos serviços, conforme o prazo constante do Cronograma físico-financeiro de Referência - ANEXO IV ;
- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), CAU (RRT's) ou outras taxas similares de Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execuções dos serviços;
- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO VIII.
- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados;
- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços de construção a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;
- Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III, ou no Memorial Descritivo - ANEXO II, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;
- Nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI, conforme Planilha de Referência de Composição de BDI - ANEXO VI, de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07.
- No caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os períodos dos prazos de recebimento provisório e o definitivo.
- As Planilhas Orçamentárias, se possível e preferencialmente, deverão ser geradas em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais, gravadas em CD-ROM, e deverão ser entregues juntamente com a via impressa;
- A licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado pelo TRE/PE do ANEXO VIII. Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências existentes nas Condições da Proposta - ITEM 5.7. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade, também, deverão estar em perfeita consonância com o Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO VIII.
- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

- A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme o Modelo da Planilha de Composição do BDI - ANEXO XI.

- Constar o prazo de garantia para os serviços executados, que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE/PE.

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos.

- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

Estimativa do valor da Licitação

- O valor total está previsto em R\$ 68.977,30 (Sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III e consta do PCA 2023 e da orçamentação do PCA 2024 discriminados no item 4.1.1 o valor orçado total de R\$ 90.915,98 (noventa mil, novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

- Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

- Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a execução dos serviços, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

Garantia dos Serviços

- A licitante vencedora, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo do contrato.

Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

Assistência Técnica

- Não se aplica.

5.4. Materiais e Equipamentos

- Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III.

5.5. Vistoria Técnica

- A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

- Caso a licitante tenha optado pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo do Modelo de Declaração de Vistoria - ANEXO XIII. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do Modelo de Declaração de não Vistoria - ANEXO XIV.

- Enfatizamos que a *justificativa da necessidade de vistoria, ainda que facultativa, do local é no sentido de evitar* pleitos e/ou questionamentos da futura Contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local e da realização dos serviços, ratificando, dessa forma, a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria ou falha na vistoria realizada.

5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação

- Para **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e de outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços

O visto no CREA-PE, ou do CAU-PE ou de outro Conselho Regulamentado será exigido da licitante que apresente registro de CREA, CAU ou de outro Conselho Regulamentado de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato (Lei nº 5.194/1966 e Resolução n.º 1.121/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços;

Caso o responsável técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

Se o responsável técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

Se o responsável técnico for empregado, a comprovação darse-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, deverá(ão) participar e acompanhar o serviço objeto deste certame;

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

5.7. Condições da Proposta

- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser apresentada em formulário específico do Modelo de Proposta - ANEXO XV, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;

- conter o prazo máximo para execução dos serviços;

- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), ou CAU-PE (RRT's) , ou outras taxas similares de outros Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços;

- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO VIII, devendo também ser geradas em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais.

- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços de construção a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;

- Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III, ou no Memorial Descritivo - ANEXO II, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI, conforme Planilha de Referência de Composição de BDI - ANEXO VI, de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07

- No caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido de execução do serviço somado aos prazos de recebimento provisório e o definitivo .

- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

- A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme o modelo de Composição do BDI - ANEXO XI.

- Constar o prazo de garantia para os serviços executados, que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE/PE.

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O orçamento estimado é de R\$ 68.977,30 (Sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), conforme consta da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III.

Trata-se de serviço comum de engenharia e para elaboração do orçamento base da licitação, foram adotadas as diretrizes do Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Metodologia Adotada na Pesquisa de Mercado

- A planilha orçamentária que gerou a composição dos preços consta do ANEXO III - Planilha Orçamentária de Referência, cujo valor é estimativo, no importe de **R\$ 68.977,30**. A ferramenta adotada para a coleta de preços dos serviços foi o SINAPI. Para alguns insumos cujos preços não constam em nenhuma das fontes de referência conhecidas, foi necessária a realização de pesquisa de mercado, com a cotação em três fornecedores. Porém, a pesquisa realizada configurou uma exceção à regra, já que para a grande maioria dos serviços foi utilizado a fonte de referência de custos SINAPI, o qual atende às exigências previstas no Decreto nº 7.983/2013, quanto à formação do preço médio da licitação. O disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013. Portanto, a metodologia de formulação do preço adotada atende às exigências previstas no Decreto 7.983/2013.

Para as cotações de preço, foi realizada uma análise crítica, selecionando sempre o custo mediano. Não houve preços irrisórios ou excessivamente altos, que pudessem ser eliminados do cálculo do custo mediano. Foram realizadas cotações para 4 insumos (materiais) e para o serviço de galvanização. Para cada um dos insumos, foram obtidas três cotações. Para o serviço de galvanização, foram encontrados apenas dois fornecedores na região, razão pela qual não houve a terceira proposta de preço. Toda a memória de cálculo e a análise crítica das cotações constam dos documentos [2226203](#) e [2226263](#).

5.9. Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do total do serviço, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa: Os serviços de confecção das grades em aço e de galvanização não são realizados por um único fornecedor. Adicionalmente, as empresas que confeccionam grades, na maioria das vezes, não participam desse tipo de certame, pela ausência de documentação necessária à participação. Então, tradicionalmente, as empresas licitantes pertencem ao ramo da engenharia, são habilitadas junto ao conselho de classe respectivo, e subcontratam tais serviços. Além disso, tais empresas possuem atestado de capacidade técnica que demonstra sua habilitação para o certame. Os serviços de confecção das grades em aço, e posterior galvanização totalizam aproximadamente 85% do valor total da contratação.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação diz respeito aos serviços de confecção de grades em aço e galvanização, que tradicionalmente são terceirizados pelas empresas de engenharia.

- Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

5.10. Preposto da Empresa

- A licitante vencedora deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, que, a critério da Contratada, poderá ser o responsável técnico, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

Caso haja necessidade de substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar previamente para aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

5.11. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que :

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto atendam para haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

5.11.1. Critérios Sociais

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU, a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem

cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).

5.11.2. Critérios Ambientais

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), alterada pela Lei 17.023/2020 (Política Estadual de Resíduos Sólidos). nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com as normas técnicas específicas.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: “A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade”.

Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

Realizar e manter treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

5.11.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

Espaço destinado ao item 2.2.3., para informar os critérios culturais dessa contratação.

5.11.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%".

Espaço destinado ao item 2.2.4., para informar os critérios de acessibilidade dessa contratação.

5.11.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

o modelo de execução do objeto está detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nos itens 6.1 a 6.4 deste termo de referência.

6.1. Descrição Detalhada dos Serviços (Objeto da Contratação)

Local e Horário da Execução da Obra ou da Prestação dos Serviços		LOCAL: Rodovia BR 101-Sul, nº 2186 - Distrito Industrial DIPER - Centro - Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510450. HORÁRIO: - Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 7h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 7h00 às 16h00. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante.
Prazo para Execução da Obra ou Prestação do Serviço		- Os serviços, objeto deste Certame, deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) meses, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até 30 (dias) dias corridos da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO IV.
Cronograma	Fase do Serviço	- Conforme Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO IV.
	Prazo de Entrega	- Conforme Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO IV, sendo que o prazo de execução será de 03 (três) meses, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço, para sua conclusão.
Diretrizes para		- A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

Execução da Obra	- A licitante vencedora deverá executar os serviços que constam do Item I - DO OBJETO, de acordo com as condições e especificações constantes no Memorial Descritivo - ANEXO II, na Planilha Orçamentária, de acordo, com o modelo do ANEXO III, no Cronograma Físico-Financeiro, de acordo, com o modelo do ANEXO IX, assim como com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos; - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato; - Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados e notas fiscais de aquisição dos materiais, para comprovação de sua qualidade e das especificações. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato; - Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas; - Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado; - Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente; e, na falta destas, às normas internacionais consagradas; - Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la; - Obedecer às disposições legais da União, do estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver; - Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos
-------------------------	---

	materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços; - As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços; - No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços; - As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.
Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina	- Os serviços devem ser realizados de acordo com o Memorial Descritivo - ANEXO II e Detalhes de execução (Anexos XV e XVI).
Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	- Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução; - Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificados provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela Contratada;
Previsão de Diárias	- Não se aplica
Necessidade de Horas Extras	- Não se aplica

Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material	- Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III.
Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)	- Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08:00 h às 14:00 h , através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.
Condições de Entrega do Serviço Contratado	- Conforme consta desse TR no item 6.4 - Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado.

Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos fiscais do Contratante, obriga-se a Contratada a:

- a) permitir o livre acesso dos técnicos do Contratante ao local dos serviços;
- b) informar, via e-mail, sobre o andamento dos serviços. A contratada deverá informar, também, os locais onde serão confeccionadas as grades e realizado o serviço de galvanização, para que os fiscais técnicos da contratante realizem visitas técnicas periódicas, para acompanhamento das atividades e fiscalização dos serviços;

c) informar todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução;

c.1) caso, não seja registrado o evento que a Contratada deveria registrar, o(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante poderá fazer o registro que achar conveniente, ficando a Contratada, no caso de dias improdutivos, passível de prorrogação de prazos ou, em qualquer outro caso, sem direito à reivindicação alguma;

d) submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

e) submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços bem como o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;

f) comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorra no local dos trabalhos, sob pena de aplicação da penalidade prevista;

g) acatar as decisões e observações feitas pelos(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, ou registradas por e-mail;

h) designar profissional técnico competente, devidamente registrado no conselho de classe respectivo, para acompanhamento dos serviços;

h.1) o profissional citado na alínea “h” acima, deverá encaminhar uma cópia da ART ao Fiscal do Contrato, além de disponibilizar uma cópia que deverá permanecer no local dos serviços;

h.2) quando da instalação de quaisquer equipamentos, se for o caso, a Contratada deverá seguir a orientação do fabricante, objetivando salvaguardar a garantia dos produtos.

i) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 91, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

Em relação ao fornecimento, guarda e transporte de material, obriga-se a Contratada a:

a) fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se pelo transporte ao local de execução;

a.1) os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A Contratada deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

b) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços e obra objeto deste Contrato;

c) empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações e aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante;

d) informar por escrito, atendendo solicitação do fiscal técnico do Contratante, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

e) responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão-de-obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;

f) atendendo ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), realizar a separação dos resíduos gerados à medida que forem executados os serviços; providenciar sua remoção em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de preferência, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

g) no caso dos resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, realizar o transporte e a deposição em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

h) providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao imóvel. Escolher trajetos e veículos adequados e controlar as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;

i) manter em local seguro, sem ônus para o Contratante, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

j) remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública.

k) solicitar previamente à equipe técnica do Contratante autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços.

k1) providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;

l) quaisquer outros membros, sejam autores ou responsáveis técnicos dos projetos, não possuem competência para dar autorizações de serviço e apenas efetuarão modificações no projeto com a anuência dos fiscais que representam o Contratante.

Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a Contratada a:

a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Contrato;

a.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada, os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

b) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

c) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

d) manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

e) estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

f) manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio devidamente instalado e sinalizado, conforme as normas pertinentes;

g) comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

h) manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

i) responsabilizar-se pela segurança e vigilância, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, pelo uso indevido de patentes registradas;

k) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

l) Comunicar imediatamente ao TRE-PE casos suspeitos ou confirmados de **Covid-19** entre os seus funcionários ou representantes, bem como o funcionamento regular da empresa após cumprido o período de segurança sanitária (quarentena).

Em relação à documentação necessária para o início dos trabalhos, obriga-se a Contratada a:

a) apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro do contrato no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados.

a.1) será concedido à Contratada o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados.

a.2) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro da ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente.

a.3) na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE, CAU-PE ou outro Conselho Regulamentado em seu registro.

b) apresentar, até a data de início dos serviços, estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados referente ao engenheiro que será o responsável técnico do objeto contratado, vinculada à original.

b.1) caso haja substituição do referido profissional, a Contratada deverá providenciar nova ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo Contratante.

c) arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos, CREA/PE, CAU/PE ou outro Conselho Regulamentado a fim de poder executar o serviço, cumprindo todas as exigências legais pertinentes;

d) providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

d.1) os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

e) fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

f) afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para o Contratante, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

g) tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades do imóvel;

g.1) programar adequadamente as atividades executivas para que não acarretem interferência nos serviços públicos, nas vias de acesso, e em todo e qualquer bem, público ou privado;

g.2) no caso em que a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original.

h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

h.1) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica do Contratante, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços;

h.2) se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da Contratada.

i) responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

i.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços.

j) retirar até a data do recebimento definitivo dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

k) responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no local durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

l) entregar Relatórios, Memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

m) manter à frente dos serviços o responsável técnico;

m.1) admite-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

m.2) no caso de substituição do responsável técnico, a Contratada providenciará a ART, RRT ou outro documento similar de Conselho Regulamentado do novo responsável técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo Contratante, a qual deverá estar vinculada à ART, RRT ou outro documento similar de Conselho Regulamentado original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

n) caso haja substituição do profissional residente, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

o) manter preposto, durante todo o período de execução dos serviços, indicando formalmente suas atribuições;

o.1) caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

p) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução dos serviços e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo;

q) comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

r) caso a Contratada empregue 20 (vinte) ou mais trabalhadores na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

s) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

s.1) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido no item 8, (prazo de execução do serviço e os prazos para emissão de Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos).

s.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

s.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea "v.2" , a Contratada deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

t) apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

t.1) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido no item 8, (prazo de execução do serviço e os prazos para emissão de Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos).

t.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

t.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea , "t.2" a Contratada deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

u) manter uma via da ART, RRT ou outro documento similar emitido por Conselho Regulamentado;

v) quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, incluindo aquelas referentes a layouts/desenhos, e/ou caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico do Contratante, que se pronunciará quanto a solução a ser adotada.

OBS: A contratada deverá fornecer os dados das empresas responsáveis pela confecção das grades e do serviço de galvanização. A contratante realizará visitas técnicas nas referidas empresas, para acompanhamento e fiscalização técnica dos serviços.

6.3. Obrigações do Contratante

- Será de responsabilidade do Contratante fornecer à Contratada todas as informações e projetos que compõem o objeto deste Termo de Referência, em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se for o caso);

Será de responsabilidade do Contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores abaixo designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura constantes do item 7.

O contrato também poderá ser acompanhado por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura com graduação em Engenharia ou Arquitetura, designado para tal fim.

Cabe aos responsáveis pela fiscalização deste Contrato:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- b) exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;
- c) atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa e emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento;
- d) solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;
- e) julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;
- f) dirimir dúvidas, mediante proposta da Contratada, relativas aos projetos e às especificações fornecidas;
- g) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.
- h) Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificados provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela Contratada;

O trabalho realizado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante não substitui a fiscalização do responsável(is) técnico(s) pelos serviços, atividade esta de exclusiva responsabilidade da Contratada na figura dos seus responsáveis técnicos.

A presença do fiscal técnico do Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

- Os serviços, objeto deste certame, serão recebidos pelo TRE/PE, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e, definitivamente, por servidor da Coordenação de Engenharia e Arquitetura,

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela contratada.

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao TRE/PE, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação da declaração de quitação junto às concessionárias de água, energia e telefone (se for o caso), e do "as built" (como construído), que conterá todas as eventuais modificações havidas nos projetos durante a execução dos serviços, que serão documentadas pela licitante vencedora, através de registros e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos pertinentes, apresentados em via plotada e gravado em mídia, sem ônus para o TRE/PE.

Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste certame, o TRE/PE, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- Rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;
- Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;
- Determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços</i>	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br
Fiscais da	<u>Técnico</u>	3194-9352	victor.almeida@tre-pe.jus.br

Contratação	VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA		
	<u>Administrativo</u> JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO	3194-9674	jose.guerra@tre-pe.jus.br
Fiscalização Setorial	<u>Demandante</u> HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Critérios de Medição

- Será utilizado O IMR - Instrumento de Medição de resultado.

- As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.

A medição será efetuada conforme quantidades previstas na planilha orçamentária, de acordo com o detalhamento das etapas mensais do cronograma físico-financeiro. Caso a contratada altere as etapas do cronograma ou atrase por qualquer motivo, sem a devida justificativa e aceite da fiscalização, a medição não será realizada até que a respectiva etapa esteja concluída.

As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.

A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da licitante vencedora deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

- Pequenos erros, omissões, imprecisões de quantitativos ou ausência de serviços não ensejam a celebração de termos aditivos, uma vez que o contrato será regido pelo regime de empreitada por preço global. Somente subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, ou alterações de projeto darão causa a elaboração de termo aditivo. Eventuais questionamentos da contratada sobre subestimativa de quantitativos de serviços serão avaliados pela fiscalização, que deverá verificar o efeito compensatório de eventuais superestimativas de

quantidades de outros serviços. Caso seja celebrado, o desconto ofertado pela licitante em relação ao preço global do certame será mantido.

- As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.

- A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

- Após a medição, a Contratante verificará de acordo com o disposto no CRONOGRAMA FÍSICO os itens de serviço já concluídos e fará o lançamento do valor a ser pago para que a empresa possa emitir, no prazo de até cinco dias úteis a fatura correspondente.

- A fatura deverá conter o atesto dos fiscais do Tribunal e do Gestor Contratual.

- Todo e qualquer material somente será incluído na medição, quando instalado no edifício. Não será efetuado nenhum pagamento referente a confecção/fabricação de grades ou a serviço de galvanização, se tais elementos não estiverem instalados nos locais definitivos;

- Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto relativo à execução dos serviços constantes do Boletim de Medição, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

- A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e os servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal.

- Quanto ao pagamento do item Administração Local, constante na Planilha Orçamentária e no Cronograma-Físico Financeiro, deve-se observar o seguinte:

- a) Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira dos serviços, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

- b) Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens.

- Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências do(s) fiscal(is) técnico(s) relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

- Considera-se sempre que a licitante vencedora dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos neste TR e seus Anexos.

7.2. Penalidades

– Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 155, a Contratada que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

– A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

– As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

– A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

– A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais.

7.3. Reajuste e Aditamento

– Será prevista a possibilidade de reajuste anual, bem como os acréscimos ou supressões dispostos no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em que:

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução deserviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item anterior deste artigo às contratações de serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item anterior Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

REAJUSTE

No caso de ser ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, os preços nela previstos, referentes às parcelas ainda não executadas, poderão ser reajustados,

conforme art.25, § 7º da Lei 14.133, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I^2 - I^1) I^1$ Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I^1 = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I^2 = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Único - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos. Após a divulgação dos índices definitivos, caberá a elaboração de novos cálculos, oportunidade em que serão efetuadas as compensações devidas. Na correção final, todos os índices utilizados deverão ser obrigatoriamente os definitivos.

TR - 2433294



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO –
TRE/PE

MEMORIAL DESCRITIVO PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADES DE
SEGURANÇA NO PRÉDIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO

RECIFE

2023

ÍNDICE

1 – Introdução

2 – Justificativa

3 – Confecção e tratamento das grades

4 – Estruturação das grades

4.1 – Especificação das barras e tubos metálicos a serem utilizados na estruturação das grades de segurança

4.1.1- Barras redondas a serem utilizadas na estruturação de todas as grades

4.1.2- Barras chatas a serem utilizadas na estruturação das grades, conforme tabela_2

4.1.3- Tubos quadrados a serem utilizados na estruturação das grades, conforme tabela_3

5- Instalação das grades

6- Serviços iniciais e finais

6.1- Administração local

6.2- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA

6.3- Entrega do Serviço

1 – Introdução

Este documento exhibe informações técnicas acerca das grades de segurança a serem instaladas no prédio da Central de Atendimento ao Eleitor do Cabo de Santo Agostinho.

2 – Justificativa

Face ao fato do prédio da Central de Atendimento ao Eleitor do Cabo de Santo Agostinho já ter sido, por várias vezes, alvo de ações delituosas, e de o mesmo não possuir vigilância humana em tempo integral, a implantação de grades de segurança, nos vãos de janelas e demais aberturas, torna-se imprescindível para aumentar o nível de segurança do referido prédio.

3- Confeção e tratamento das grades

As grades serão confeccionadas com barras e tubos de aço carbono, interligados com o uso de solda contínua e sem porosidade. Com exceção da GRADE G9, comporá o serviço de confecção das mesmas, a execução de furos em todo o perímetro das grades, para efeito de posterior fixação das mesmas, no mesmo quantitativo de hastes definido na tabela_4 e no diâmetro de 10 mm. Após a confecção, as grades deverão ser galvanizadas a quente, conforme NBR 6323 e, após, pintadas com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante), com duas demãos na cor gelo.

OBS1: Comporá o serviço de confecção da grade G9, a adição de barras metálicas transversais em formato adequado ao serviço de chumbamento da mesma na parede com argamassa de cimento e areia e no quantitativo definido na tabela_4.

OBS2: Antes do envio das grades para a execução do serviço de galvanização, deve haver uma conferência para checar se todas as soldas nas grades são contínuas e sem porosidade, e, se não houve a contaminação das mesmas com qualquer resíduo de tinta, verniz ou qualquer outro elemento que possa prejudicar o serviço de galvanização.

4- Estruturação das grades

As grades serão estruturadas com barras redondas de aço carbono, barras chatas de aço carbono e/ou tubos quadrados de aço carbono, conforme projeto e conforme a tabela_1 abaixo.

Tabela_1

Grade	Estruturação das grades
GRADE CJ1_G01	Barras redondas de aço carbono na horizontal e moldura em barra chata de aço carbono, conforme projeto.
GRADE CJ1_G02	
GRADE CJ1_G03	
GRADE CJ1_G04	
GRADE CJ2_G01	
GRADE CJ2_G02	
GRADE CJ2_G03	
GRADE CJ2_G04	
GRADE CJ2_G05	
GRADE CJ2_G06	
GRADE G1	Barras redondas de aço carbono na horizontal, tubo quadrado de aço carbono na vertical e moldura em barra chata de aço carbono, conforme projeto.
GRADE G2	
GRADE G3	
GRADE G4	Barras redondas de aço carbono na horizontal e moldura em barra chata de aço carbono, conforme projeto.
GRADE G5	Barras redondas de aço carbono na horizontal, tubo quadrado de aço carbono na vertical e moldura em barra chata de aço carbono, conforme projeto.
GRADE G6	
GRADE G7	Barras redondas de aço carbono na horizontal e moldura em barra chata de aço carbono, conforme projeto.
GRADE G8	Barras redondas de aço carbono na horizontal, tubo quadrado de aço carbono na vertical e moldura em tubo quadrado de aço carbono, conforme projeto.
GRADE G9	

4.1 – Especificação das barras e tubos metálicos a serem utilizados na estruturação das grades de segurança.

4.1.1 – Barras redondas a serem utilizadas na estruturação de todas as grades.

Barra redonda mecânica laminada para serralheria, constituída de aço carbono de baixo teor de carbono ASTM A-36, com limite de escoamento mínimo de 250 Mpa, bitola nominal 1/2" (12,7 mm de diâmetro).

4.1.2 – Barras chatas a serem utilizadas na estruturação das grades, conforme tabela_2 abaixo.

Tabela_2

Grade	Especificação da Barra
GRADE CJ1_G01	Barra chata mecânica laminada para serralheria, constituída de aço carbono de baixo teor de carbono ASTM A-36, com limite de escoamento mínimo de 250 MPa, bitola nominal 1 ½" x 3/16" (38,1 mm de largura x 4,76 mm de espessura).
GRADE CJ1_G02	
GRADE CJ1_G03	
GRADE CJ1_G04	
GRADE CJ2_G01	
GRADE CJ2_G02	
GRADE CJ2_G03	
GRADE CJ2_G04	
GRADE CJ2_G05	
GRADE CJ2_G06	
GRADE G1	Barra chata mecânica laminada para serralheria, constituída de aço carbono de baixo teor de carbono ASTM A-36, com limite de escoamento mínimo de 250 MPa, bitola nominal 1 " x 3/16" (25,4 mm de largura x 4,76 mm de espessura).
GRADE G2	
GRADE G3	
GRADE G4	
GRADE G5	
GRADE G6	
GRADE G7	
GRADE G8	
GRADE G9	

4.1.3 – Tubos quadrados a serem utilizados na estruturação das grades, conforme tabela_3 abaixo.

Tabela_3

Grade	Especificação do Tubo Quadrado
GRADE G1	Tubo industrial de aço carbono com costura, conforme NBR 6591, seção quadrada 25, 4 mm x 25, 4 mm, espessura de parede de 1,5 mm.
GRADE G2	
GRADE G3	
GRADE G5	
GRADE G6	
GRADE G8	
GRADE G9	

5-Instalação das grades

As grades serão instaladas, conforme especificado na tabela_4 abaixo. Após os serviços descritos na referida tabela, cada porca existente na haste de fixação deverá ser soldada à grade com solda adequada a não causar danos ao serviço de galvanização, ou, na justificada impossibilidade, com solda que minimize ao máximo possível a danificação da camada de galvanização, e, após a referida solda, o serviço de pintura deverá ser refeito, na mesma especificação contida no item 3, no entorno da solda executada na porca e em toda a haste em si.

Tabela_4

Grade	Instalação das grades
GRADE CJ1_G01	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada ao substrato de concreto em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocios, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (OBS: Compór o serviço de instalação das grades, inclusive a retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto).
GRADE CJ1_G02	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada ao substrato de concreto em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/inil éster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocios, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (OBS: Compór o serviço de instalação das grades, inclusive a retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto).

GRADE CJ1_G03	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada ao substrato de concreto em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 16 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (OBS: Compór o serviço de instalação das grades, inclusive a retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto).
GRADE CJ1_G04	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada ao substrato de concreto em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 16 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (OBS: Compór o serviço de instalação das grades, inclusive a retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto).
GRADE CJ2_G01	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada ao substrato de concreto em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (OBS: Compór o serviço de instalação das grades, inclusive a retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto).
GRADE CJ2_G02	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada ao substrato de concreto em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (OBS: Compór o serviço de instalação das grades, inclusive a retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto).

GRADE CJ2_G03	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada ao substrato de concreto em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (OBS: Compór o serviço de instalação das grades, inclusive a retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto).
GRADE CJ2_G04	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada ao substrato de concreto em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (OBS: Compór o serviço de instalação das grades, inclusive a retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto).
GRADE CJ2_G05	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada ao substrato de concreto em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (OBS: Compór o serviço de instalação das grades, inclusive a retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto).
GRADE CJ2_G06	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada ao substrato de concreto em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (OBS: Compór o serviço de instalação das grades, inclusive a retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto).

GRADE G1	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 22 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.
GRADE G2	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 20 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.
GRADE G3	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 18 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.

GRADE G4	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 8 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.
GRADE G5	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 18 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.
GRADE G6	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 18 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.

GRADE G7	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 8 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.
GRADE G8	A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 28 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.
GRADE G9	A Grade será chumbada na parede com argamassa de cimento e areia, com no mínimo 12 chumbadores espalhados ao redor do perímetro da grade, com espaçamento entre chumbadores de no máximo 0,7 m.

6 – Serviços iniciais e finais

6.1-Administração local

Trata-se das despesas atribuídas a montagem e manutenção da estrutura administrativa no local da realização dos serviços, imprescindível ao atendimento das necessidades do mesmo, no que se refere à direção e fiscalização técnica, pessoal, programação, controle de custos e qualidade.

6.2- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA

A execução do serviço só poderá iniciar após o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/PE.

6.3-Entrega do Serviço

Quando da entrega efetiva dos serviços, deverá ser realizada a remoção de manchas e respingos de tinta, que por ventura tenham ficado em pisos e paredes, deverá também ser realizada a remoção de todos os entulhos e restos de materiais ainda existentes no local.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO

(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL							
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO							
SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE GRADES - CARTÓRIO ELEITORAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO							
Anexo IV – Planilha Orçamentária de Referência							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	BDI Serviços		
					C.UNIT (sem BDI)	C.TOTAL (sem BDI)	C.TOTAL (Com BDI)
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1		ADMINISTRAÇÃO GERAL (PESSOAL)					
1.1.1	Composições_N-021_ADM	ADMINISTRAÇÃO INCLUINDO PESSOAL (Técnico em Edificações / ENGENHEIRO Civil)	%	1,00	R\$ 3.664,80	R\$ 3.664,80	R\$ 4.748,11
1.2		DESPESAS DIVERSAS					
1.2.1	Composições_N-022_ART	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA ACIMA R\$ 15.000,00	UN	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94	R\$ 303,09
		Total de custos indiretos				R\$ 3.898,74	R\$ 5.051,20
2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES					
2.1	Composições_N-002_GRADE CI1_G01	GRADE CI1_G01 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,21 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocios, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	1,00	R\$ 984,72	R\$ 984,72	R\$ 1.275,80
2.2	Composições_N-003_GRADE CI1_G02	GRADE CI1_G02 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,20 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocios, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	1,00	R\$ 981,19	R\$ 981,19	R\$ 1.271,22
2.3	Composições_N-004_GRADE CI1_G03	GRADE CI1_G03 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,96 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocios, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 16 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	2,00	R\$ 1.273,16	R\$ 2.546,32	R\$ 3.299,01

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL							
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO							
SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE GRADES - CARTÓRIO ELEITORAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO							
Anexo IV - Planilha Orçamentária de Referência							
						BDI Serviços	29,56%
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	C.UNIT (sem BDI)	C.TOTAL (sem BDI)	C.TOTAL (Com BDI)
2.4	Composições_N-005_GRADE_C11_G04	GRADE C11_G04 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,95 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 16 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	4,00	R\$ 1.269,63	R\$ 5.078,52	R\$ 6.579,73
2.5	Composições_N-006_GRADE_C12_G01	GRADE C12_G01 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,13 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	2,00	R\$ 956,43	R\$ 1.912,86	R\$ 2.478,30
2.6	Composições_N-007_GRADE_C12_G02	GRADE C12_G02 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,20 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	2,00	R\$ 981,19	R\$ 1.962,38	R\$ 2.542,45
2.7	Composições_N-008_GRADE_C12_G03	GRADE C12_G03 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,79 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	2,00	R\$ 1.013,00	R\$ 2.026,00	R\$ 2.624,88

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL							
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO							
SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE GRADES - CARTÓRIO ELEITORAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO							
Anexo IV – Planilha Orçamentária de Referência							
						BDI Serviços	29,66%
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	C.UNIT (sem BDI)	C.TOTAL (sem BDI)	C.TOTAL (Com BDI)
2.8	Composições_N-009_GRADE CI2_G04	GRADE CI2_G04 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,24 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	2,00	R\$ 995,33	R\$ 1.990,66	R\$ 2.579,09
2.9	Composições_N-010_GRADE CI2_G05	GRADE CI2_G05 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,28 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	4,00	R\$ 1.009,48	R\$ 4.037,92	R\$ 5.231,52
2.10	Composições_N-011_GRADE CI2_G06	GRADE CI2_G06 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,17 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	4,00	R\$ 970,57	R\$ 3.882,28	R\$ 5.029,88

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL							
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO							
SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE GRADE 8 - CARTÓRIO ELEITORAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO							
Anexo IV – Planilha Orçamentária de Referência							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	BDI Serviços		
					C.UNIT (sem BDI)	C.TOTAL (sem BDI)	C.TOTAL (Com BDI)
							29,56%
2.11	Composições_N 012_GRADE_G1	GRADE_G1 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 4,50 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 22 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	1,00	R\$ 1.753,38	R\$ 1.753,38	R\$ 2.271,67
2.12	Composições_N 013_GRADE_G2	GRADE_G2 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 3,90 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 20 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	1,00	R\$ 1.471,13	R\$ 1.471,13	R\$ 1.905,99
2.13	Composições_N 014_GRADE_G3	GRADE_G3 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 3,30 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 18 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	1,00	R\$ 1.262,90	R\$ 1.262,90	R\$ 1.636,21

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL							
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO							
SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE GRADE8 - CARTÓRIO ELEITORAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO							
Anexo IV – Planilha Orçamentária de Referência							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	BDI Serviços		29,68%
					C.UNIT (sem BDI)	C.TOTAL (sem BDI)	C.TOTAL (Com BDI)
2.14	Composições, N-015_GRADE _G4	GRADE_G4 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 0,80 m x 0,875 m), confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 8 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	3,00	R\$ 367,65	R\$ 1.102,95	R\$ 1.428,98
2.15	Composições, N-016_GRADE _G5	GRADE_G5 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 3,02 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 18 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	1,00	R\$ 1.177,56	R\$ 1.177,56	R\$ 1.525,64
2.16	Composições, N-017_GRADE _G6	GRADE_G6 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 3,19 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 18 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	1,00	R\$ 1.229,38	R\$ 1.229,38	R\$ 1.592,78

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL							
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO							
SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE GRADES - CARTÓRIO ELEITORAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO							
Anexo IV – Planilha Orçamentária de Referência							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	BDI Serviços		29,56%
					C.UNIT (sem BDI)	C.TOTAL (sem BDI)	C.TOTAL (Com BDI)
2.17	Composições_N-018_GRADE_G7	GRADE_G7 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 0,85 m x 0,80 m), confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 8 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	2,00	R\$ 381,53	R\$ 763,06	R\$ 988,62
2.18	Composições_N-019_GRADE_G8	GRADE_G8 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em tubo quadrado de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm (dimensões 3,95 m x 2,65 m), conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 28 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	1,00	R\$ 4.018,32	R\$ 4.018,32	R\$ 5.206,13
2.19	Composições_N-020_GRADE_G9	GRADE_G9 -Grade e portão com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em tubo quadrado de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm (dimensões 1,55 m x 2,75 m), conforme projeto, confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será chumbada na parede com argamassa de cimento e areia, com no mínimo 12 chumbadores espalhados ao redor do perímetro da grade, com espaçamento entre chumbadores de no máximo 0,7 m.	UND	1,00	R\$ 1.717,60	R\$ 1.717,60	R\$ 2.225,32
		Total fornecimento e instalação de grades				R\$ 39.899,13	R\$ 51.693,22
3.0	-	TRANSPORTES					
3.1	COMPOSIÇÃO N-001	Transporte das grades: Transporte_1 - (Origem: Empresa metalúrgica - Destino: Empresa de Galvanização) - Transporte_2 - (Origem: Empresa de Galvanização - Destino: Fórum Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho - Antiga BR 101-Sul, km33 - Loteamento AD/DIPER - Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE)	UN	1,00	R\$ 909,26	R\$ 909,26	R\$ 1.178,03
		Total Transportes				R\$ 909,26	R\$ 1.178,03
4.0		TRATAMENTO DAS GRADES					
4.1	Cotação 05 (galvanização)	Galvanização a fogo	Kg	1204,27	R\$ 5,85	R\$ 7.044,98	R\$ 9.127,47
4.2	Cotação 06 (furação)	Serviço de furação para drenagem e escoamento do zinco em tubos quadrados de aço	UN	21,00	R\$ 14,89	R\$ 312,69	R\$ 405,12

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL							
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO							
SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE GRADES - CARTÓRIO ELEITORAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO							
Anexo IV – Planilha Orçamentária de Referência							
					BDI Serviços		29,56%
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	C.UNIT (sem BDI)	C.TOTAL (sem BDI)	C.TOTAL (Com BDI)
4.3	100744/SINA PI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PÍNCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (OBS1: deverão ser executadas duas demãos; OBS2: Os quantitativos alocados na planilha já englobam as duas demãos)	m²	115,30	R\$ 10,19	R\$ 1.174,95	R\$ 1.522,26
		Total tratamento das Grades				R\$ 8.532,62	R\$ 11.054,85
		Total				R\$ 53.239,75	R\$ 68.977,30



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL							
INSTALAÇÃO DE GRADES - CARTÓRIO ELEITORAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO							
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE REFERÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	BDI Serviços	EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
			C. TOTAL (Com BDI)				
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 5.051,20	PREVISTO	R\$ 505,12	R\$ 1.515,36	R\$ 3.030,72
					10,00%	30,00%	60,00%
2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES	R\$ 51.693,22	PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 15.507,97	R\$ 36.185,25
					0,00%	30,00%	70,00%
3		TRANSPORTES	R\$ 1.178,03	PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.178,03
					0,00%	0,00%	100,00%
4		TRATAMENTO DAS GRADES	R\$ 11.054,85	PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 4.421,94	R\$ 6.632,91
					0,00%	40,00%	60,00%
VALOR DA OBRA			R\$ 68.977,30	MENSAL PREVISTO	R\$ 505,12	R\$ 21.445,27	R\$ 47.026,91



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO

(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

ANEXO V - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,01%	8,33%	11,01%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,24%	Não incide	2,24%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,11%	7,66%	10,11%	7,66%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,57%	17,37%	47,57%	17,37%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,79%	3,63%	4,79%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,37%	2,55%	3,37%	2,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,03%	2,30%	3,03%	2,30%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,70%	8,88%	11,70%	8,88%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,99%	2,92%	17,51%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,39%	3,23%	17,93%	6,71%
TOTAL(A+B+C+D)		84,46%	46,28%	114,00%	69,76%



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO

(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

ANEXO VI - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

**SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE GRADES – CARTÓRIO ELEITORAL DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO/PE**

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} \right\} - 1$$

CUSTO DIRETO		%
Valor Custo Materiais	50,00	0,50000
Valor Custo Mão-de-obra	50,00	0,50000
Total do Custo Direto	100,00	

BDI - Percentuais:		
AdmCentral	5,00	0,05000
Desp		
Financieiras	1,05	0,01050
Riscos	1,27	0,01270
Lucro	7,00	0,07000

Tributos		
Federais:	3,65	0,03650
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000

Demais tributos:		
ISS	5,00	0,05000
CPRB	4,50	0,04500
Seguro + Garantia	0,80	0,00800

BDI Calculado 29,56 %

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual
Custo de oportunidade pelo financiamento da obra	1,05



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO

(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO Nº **001**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
3	TRANSPORTES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
3.1	Transporte das grades: Transporte_1 - (Origem: Empresa metalúrgica - Destino: Empresa de Galvanização) - Transporte_2 - (Origem: Empresa de Galvanização - Destino: Fórum Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho – Antiga BR 101-Sul, km33 - Loteamento AD/DIPER - Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE)	VB

MATERIAL

CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
5824/SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	2,000	CHP	R\$ 208,63	417,26
5826/SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	6,000	CHI	R\$ 57,44	344,64

86

SUB-TOTAL	761,90
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL	R\$ 761,90

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88316/SINAP I	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,000	H	18,42	147,36
SUB-TOTAL					147,36
CUSTO UNITARIO MÃO DE OBRA					R\$ 147,36

TOTAL	R\$ 909,26
--------------	-------------------

COMPOSIÇÃO Nº **002**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.1	GRADE CJ1_G01 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"X1 1/2" (dimensões 2,21 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste roscada para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	Vb

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES

83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	2,813	CHP	R\$ 89,49	251,71
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	10,577	Kg	R\$ 9,79	103,55
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecânico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	19,709	Kg	R\$ 14,03	276,47
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,703	Kg	R\$ 25,93	18,23
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	0,211	Un	R\$ 98,55	20,79
44533/SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,070	Un	R\$ 23,78	1,67
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos maciços e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,049	L	318,39	15,68
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	14,000	Un	2,61	36,54
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	14,000	Un	7,88	110,27
SUB-TOTAL					834,91
CUSTO UNITARIO MATERIAL					R\$ 834,91

88

MÃO DE OBRA				
	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT
				CUSTO TOTAL

CÓDIGO	COM OBRAS	CONSUMOS	UNID	COMPONENTES	COMPONENTES
88315/SINAP I	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,92	H	22,54	110,95
88316/SINAP I	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,11	H	18,42	38,86
SUB-TOTAL					149,81
CUSTO UNITARIO MÃO DE OBRA					R\$ 149,81

TOTAL R\$ 984,72

COMPOSIÇÃO Nº 003

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.2	GRADE CJ1_G02 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"X1 1/2" (dimensões 2,20 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	Vb

MATERIAL

COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
-------------	----------	------	------------	-------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	COMPONENTES	COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDAGEM ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	2,800	CHP	R\$ 89,49	250,57
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	10,548	Kg	R\$ 9,79	103,27
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecânico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	19,619	Kg	R\$ 14,03	275,22
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,700	Kg	R\$ 25,93	18,15
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	0,210	Un	R\$ 98,55	20,70
44533/SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,070	Un	R\$ 23,78	1,66
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,049	L	318,39	15,68
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	14,000	Un	2,61	36,54
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	14,000	Un	7,88	110,27
SUB-TOTAL				832,06	
CUSTO UNITARIO MATERIAL				R\$ 832,06	
MÃO DE OBRA					

CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,90	H	22,54	110,45
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,10	H	18,42	38,68
	SUB-TOTAL				149,13
	CUSTO UNITARIO MAO DE OBRA				R\$ 149,13

TOTAL	R\$ 981,19
--------------	-------------------

COMPOSIÇÃO Nº 004

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.3	GRADE CI1_G03 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"X1 1/2" (dimensões 2,96 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste roscada para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 16 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	Vb

MATERIAL

CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	3,767	CHP	R\$ 89,49	337,13
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	12,715	Kg	R\$ 9,79	124,48
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecânico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	26,426	Kg	R\$ 14,03	370,71
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,942	Kg	R\$ 25,93	24,42
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	0,283	Un	R\$ 98,55	27,84
44533/SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,094	Un	R\$ 23,78	2,24
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos maciços e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,056	L	318,39	17,92
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	16,000	Un	2,61	41,76
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	16,000	Un	7,88	126,02
SUB-TOTAL					1.072,52
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 1.072,52

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAP I	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,59	H	22,54	148,60
88316/SINAP I	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COM SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,83	H	18,42	52,04
SUB-TOTAL					200,64
CUSTO UNITARIO MÃO DE OBRA					R\$ 200,64

TOTAL R\$ 1.273,16

COMPOSIÇÃO Nº **005**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.4	GRADE CJ1_G04 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"X1 1/2" (dimensões 2,95 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste roscada para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 16 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	Vb

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	3,755	CHP	R\$ 89,49	335,99
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	12,687	Kg	R\$ 9,79	124,20
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecânico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	26,337	Kg	R\$ 14,03	369,45
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,939	Kg	R\$ 25,93	24,34
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	0,282	Un	R\$ 98,55	27,75
44533/SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,094	Un	R\$ 23,78	2,23
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos maciços e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,056	L	318,39	17,92
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	16,000	Un	2,61	41,76
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	16,000	Un	7,88	126,02
SUB-TOTAL					1.069,66
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 1.069,66

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAP I	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,57	H	22,54	148,10
88316/SINAP I	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,82	H	18,42	51,87
SUB-TOTAL					199,97
CUSTO UNITARIO MÃO DE OBRA					R\$ 199,97

TOTAL R\$ 1.269,63

COMPOSIÇÃO Nº **006**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.5	GRADE CJ2_G01 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"X1 1/2" (dimensões 2,13 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste roscada para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	Vb

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDAGEM ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	2,711	CHP	R\$ 89,49	242,60
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	10,349	Kg	R\$ 9,79	101,32
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecânico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	18,992	Kg	R\$ 14,03	266,42
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,678	Kg	R\$ 25,93	17,57
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	0,203	Un	R\$ 98,55	20,04
44533/SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRÊS TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,068	Un	R\$ 23,78	1,61
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos maciços e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,049	L	318,39	15,68
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	14,000	Un	2,61	36,54
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	14,000	Un	7,88	110,27
SUB-TOTAL					812,05

CUSTO UNITÁRIO MATERIAL	R\$ 812,05
-------------------------	------------

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,74	H	22,54	106,93
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,03	H	18,42	37,45
SUB-TOTAL					144,38
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 144,38

TOTAL	R\$ 956,43
-------	------------

COMPOSIÇÃO Nº 007

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
---------	-----------	------

2.6	GRADE CJ2_G02 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"X1 1/2" (dimensões 2,2 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste roscada para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	Vb
-----	--	----

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	2,800	CHP	R\$ 89,49	250,57
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	10,548	Kg	R\$ 9,79	103,27
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecanico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	19,619	Kg	R\$ 14,03	275,22
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,700	Kg	R\$ 25,93	18,15
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	0,210	Un	R\$ 98,55	20,70

44533/SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,070	Un	R\$ 23,78	1,66
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,049	L	318,39	15,68
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	14,000	Un	2,61	36,54
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	14,000	Un	7,88	110,27
SUB-TOTAL					832,06
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 832,06

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,90	H	22,54	110,45
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,10	H	18,42	38,68
SUB-TOTAL					149,13
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 149,13

TOTAL R\$ 981,19

COMPOSIÇÃO Nº 008

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.7	GRADE CJ2_G03 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"X1 1/2" (dimensões 2,29 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	Vb

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	2,915	CHP	R\$ 89,49	260,82
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	10,805	Kg	R\$ 9,79	105,78
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecanico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	20,425	Kg	R\$ 14,03	286,53
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,729	Kg	R\$ 25,93	18,89

44531/SINAP I	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	0,219	Un	R\$ 98,55	21,54
44533/SINAP I	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,073	Un	R\$ 23,78	1,73
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,049	L	318,39	15,68
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	14,000	Un	2,61	36,54
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	14,000	Un	7,88	110,27
SUB-TOTAL					857,78
CUSTO UNITARIO MATERIAL					R\$ 857,78

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAP I	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5,10	H	22,54	114,96
88316/SINAP I	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,19	H	18,42	40,26
SUB-TOTAL					155,22
CUSTO UNITARIO MÃO DE OBRA					R\$ 155,22

TOTAL R\$ 1.013,00

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.8	GRADE CJ2_G04 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,24 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste roscada para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	Vb

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF_02/2016	2,851	CHP	R\$ 89,49	255,13
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	10,662	Kg	R\$ 9,79	104,39
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecânico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	19,977	Kg	R\$ 14,03	280,24

11002/SINAP I	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,713	Kg	R\$ 25,93	18,48
44531/SINAP I	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	0,214	Un	R\$ 98,55	21,07
44533/SINAP I	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,071	Un	R\$ 23,78	1,69
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,049	L	318,39	15,68
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	14,000	Un	2,61	36,54
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	14,000	Un	7,88	110,27
SUB-TOTAL					843,49
CUSTO UNITARIO MATERIAL					R\$ 843,49

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAP I	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,99	H	22,54	112,45
88316/SINAP I	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,14	H	18,42	39,39
SUB-TOTAL					151,84
CUSTO UNITARIO MÃO DE OBRA					R\$ 151,84

TOTAL R\$ 995,33

COMPOSIÇÃO Nº **010**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.9	GRADE CJ2_G05 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"X1 1/2" (dimensões 2,28 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste roscada para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	Vb

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDAGEM ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	2,902	CHP	R\$ 89,49	259,68
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	10,776	Kg	R\$ 9,79	105,50

08811/ORSE	Barra redonda de aço mecânico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	20,336	Kg	R\$ 14,03	285,27
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,725	Kg	R\$ 25,93	18,81
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	0,218	Un	R\$ 98,55	21,45
44533/SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,073	Un	R\$ 23,78	1,73
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,049	L	318,39	15,68
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	14,000	Un	2,61	36,54
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	14,000	Un	7,88	110,27
SUB-TOTAL					854,93
CUSTO UNITARIO MATERIAL					R\$ 854,93

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5,08	H	22,54	114,46
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,18	H	18,42	40,09

SUB-TOTAL	154,55
CUSTO UNITARIO MAO DE OBRA	R\$ 154,55

TOTAL	R\$ 1.009,48
--------------	---------------------

COMPOSIÇÃO Nº **011**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.10	GRADE CJ2_G05 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"X1 1/2" (dimensões 2,17 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste roscada para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	Vb

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	2,762	CHP	R\$ 89,49	247,16

546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	10,463	Kg	R\$ 9,79	102,43
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecânico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	19,351	Kg	R\$ 14,03	271,45
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,690	Kg	R\$ 25,93	17,90
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	0,207	Un	R\$ 98,55	20,41
44533/SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,069	Un	R\$ 23,78	1,64
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos maciços e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,049	L	318,39	15,68
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	14,000	Un	2,61	36,54
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	14,000	Un	7,88	110,27
SUB-TOTAL					823,48
CUSTO UNITARIO MATERIAL					R\$ 823,48

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,83	H	22,54	108,94

88316/SINAP I	SERVENTE ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM COM	2,07	H	18,42	38,15
SUB-TOTAL						147,09
CUSTO UNITARIO MAO DE OBRA						R\$ 147,09

TOTAL R\$ 970,57

COMPOSIÇÃO Nº **012**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.11	GRADE_G1 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 4,50 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste roscada para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 22 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	Vb

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES

83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	5,378	CHP	R\$ 89,49	481,28
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	10,216	Kg	R\$ 9,79	100,01
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecânico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	35,751	Kg	R\$ 14,03	501,51
Composição auxiliar N-003	Tubo Industrial Quadrado Aço - 25x25mm 1,50mm (#16)	1,951	Kg	R\$ 13,97	27,26
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	1,345	Kg	R\$ 25,93	34,86
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	0,403	Un	R\$ 98,55	39,75
44533/SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,134	Un	R\$ 23,78	3,20
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,087	L	318,39	27,56
Cotação 04 (Haste rosçada)	Haste rosçada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	22,000	Un	2,61	57,42
Cotação 03 (Camisa Plástica)	Camisas plásticas para aplicação de chumbadores químicos de injeção em bases ocas 12 mm x 50 mm	11,000	Un	3,00	33,00

Composições Consolidadas

Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	11,000	Un	7,88	86,64
Composição auxiliar 002	Furo em alvenaria para instalação de chumbadores químicos (diâmetro: 12 mm / profundidade: 55 mm)	11,000	Un	6,77	74,45
SUB-TOTAL					1.466,94
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 1.466,94

MÃO DE OBRA

CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	9,41	H	22,54	212,14
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,03	H	18,42	74,30
SUB-TOTAL					286,44
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 286,44

TOTAL R\$ 1.753,38

COMPOSIÇÃO Nº 013

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
---------	-----------	------

2.12	GRADE_G2 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 3,90 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste roscada para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 20 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	Vb
------	---	----

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	4,328	CHP	R\$ 89,49	387,32
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	9,075	Kg	R\$ 9,79	88,85
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecanico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	30,974	Kg	R\$ 14,03	434,50
Composição auxiliar N-003	Tubo Industrial Quadrado Aço - 25x25mm 1,50mm (#16)	0,976	Kg	R\$ 13,97	13,63
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	1,082	Kg	R\$ 25,93	28,06
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	0,325	Un	R\$ 98,55	31,99

44533/SINAP I	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,108	Un	R\$ 23,78	2,57
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,079	L	318,39	25,05
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	20,000	Un	2,61	52,20
Cotação 03 (Camisa Plástica)	Camisas plásticas para aplicação de chumbadores químicos de injeção em bases ocos 12 mm x 50 mm	10,000	Un	3,00	30,00
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	10,000	Un	7,88	78,76
Composição auxiliar 002	Furo em alvenaria para instalação de chumbadores químicos (diâmetro: 12 mm / profundidade: 55 mm)	10,000	Un	6,77	67,69
SUB-TOTAL					1.240,62
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 1.240,62

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAP I	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	7,57	H	22,54	170,72
88316/SINAP I	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,25	H	18,42	59,79
SUB-TOTAL					230,51
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 230,51

TOTAL R\$ 1.471,13

COMPOSIÇÃO Nº **014**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.13	GRADE_G3 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 3,30 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 18 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	Vb

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	3,662	CHP	R\$ 89,49	327,73
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	7,935	Kg	R\$ 9,79	77,68
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecanico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	26,197	Kg	R\$ 14,03	367,49

Composição auxiliar N-003	Tubo Industrial Quadrado Aço - 25x25mm 1,50mm (#16)	0,976	Kg	R\$ 13,97	13,63
11002/SINAP I	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,916	Kg	R\$ 25,93	23,74
44531/SINAP I	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	0,275	Un	R\$ 98,55	27,07
44533/SINAP I	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,092	Un	R\$ 23,78	2,18
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,071	L	318,39	22,55
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	18,000	Un	2,61	46,98
Cotação 03 (Camisa Plástica)	Camisas plásticas para aplicação de chumbadores químicos de injeção em bases ocas 12 mm x 50 mm	9,000	Un	3,00	27,00
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	9,000	Un	7,88	70,88
Composição auxiliar 002	Furo em alvenaria para instalação de chumbadores químicos (diâmetro: 12 mm / profundidade: 55 mm)	9,000	Un	6,77	60,92
SUB-TOTAL					1.067,85
CUSTO UNITARIO MATERIAL					R\$ 1.067,85

114

MAO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES

88315/SINAP I	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,41	H	22,54	144,46
88316/SINAP I	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,75	H	18,42	50,59
SUB-TOTAL					195,05
CUSTO UNITARIO MÃO DE OBRA					R\$ 195,05

TOTAL R\$ 1.262,90

COMPOSIÇÃO Nº **015**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.14	GRADE_G4 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 0,80 m x 0,875 m), confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 8 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	Vb

MATERIAL

115

CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
--------	-------------	----------	------	------------------------	-------------------------

83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	0,933	CHP	R\$ 89,49	83,52
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	3,184	Kg	R\$ 9,79	31,17
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecânico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	6,293	Kg	R\$ 14,03	88,28
Composição auxiliar N-003	Tubo Industrial Quadrado Aço - 25x25mm 1,50mm (#16)	0,000	Kg	R\$ 13,97	-
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,233	Kg	R\$ 25,93	6,05
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	0,070	Un	R\$ 98,55	6,90
44533/SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,023	Un	R\$ 23,78	0,55
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos maciços e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,031	L	318,39	10,02
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	8,000	Un	2,61	20,88
Cotação 03 (Camisa Plástica)	Camisas plásticas para aplicação de chumbadores químicos de injeção em bases ocos 12 mm x 50 mm	4,000	Un	3,00	12,00

Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	4,000	Un	7,88	31,50
Composição auxiliar 002	Furo em alvenaria para instalação de chumbadores químicos (diâmetro: 12 mm / profundidade: 55 mm)	4,000	Un	6,77	27,07
SUB-TOTAL					317,94
CUSTO UNITARIO MATERIAL					R\$ 317,94

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,63	H	22,54	36,82
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,70	H	18,42	12,89
SUB-TOTAL					49,71
CUSTO UNITARIO MÃO DE OBRA					R\$ 49,71

TOTAL R\$ 367,65

COMPOSIÇÃO Nº **016**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
---------	-----------	------

2.15	GRADE_G5 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 3,02 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste roscada para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 18 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	Vb
------	---	----

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	3,351	CHP	R\$ 89,49	299,92
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	7,403	Kg	R\$ 9,79	72,47
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecanico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	23,968	Kg	R\$ 14,03	336,22
Composição auxiliar N-003	Tubo Industrial Quadrado Aço - 25x25mm 1,50mm (#16)	0,976	Kg	R\$ 13,97	13,63
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,838	Kg	R\$ 25,93	21,73
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	0,251	Un	R\$ 98,55	24,77

44533/SINAP I	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,084	Un	R\$ 23,78	1,99
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,071	L	318,39	22,55
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	18,000	Un	2,61	46,98
Cotação 03 (Camisa Plástica)	Camisas plásticas para aplicação de chumbadores químicos de injeção em bases ocas 12 mm x 50 mm	9,000	Un	3,00	27,00
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	9,000	Un	7,88	70,88
Composição auxiliar 002	Furo em alvenaria para instalação de chumbadores químicos (diâmetro: 12 mm / profundidade: 55 mm)	9,000	Un	6,77	60,92
SUB-TOTAL					999,06
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL					R\$ 999,06

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAP I	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5,87	H	22,54	132,20
88316/SINAP I	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,51	H	18,42	46,30
SUB-TOTAL					178,50
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 178,50

TOTAL R\$ 1.177,56

COMPOSIÇÃO Nº 017

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.16	GRADE_G6 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 3,19 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador adesivo por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 18 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	Vb

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDAGEM ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	3,540	CHP	R\$ 89,49	316,81
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	7,726	Kg	R\$ 9,79	75,64
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecânico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	25,321	Kg	R\$ 14,03	355,20

Composição auxiliar N-003	Tubo Industrial Quadrado Aço - 25x25mm 1,50mm (#16)	0,976	Kg	R\$ 13,97	13,63
11002/SINAP I	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,885	Kg	R\$ 25,93	22,95
44531/SINAP I	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	0,266	Un	R\$ 98,55	26,17
44533/SINAP I	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,089	Un	R\$ 23,78	2,10
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,071	L	318,39	22,55
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	18,000	Un	2,61	46,98
Cotação 03 (Camisa Plástica)	Camisas plásticas para aplicação de chumbadores químicos de injeção em bases ocas 12 mm x 50 mm	9,000	Un	3,00	27,00
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	9,000	Un	7,88	70,88
Composição auxiliar 002	Furo em alvenaria para instalação de chumbadores químicos (diâmetro: 12 mm / profundidade: 55 mm)	9,000	Un	6,77	60,92
SUB-TOTAL					1.040,83
CUSTO UNITARIO MATERIAL					R\$ 1.040,83

121

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES

88315/SINAP I	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,20	H	22,54	139,64
88316/SINAP I	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,66	H	18,42	48,91
SUB-TOTAL					188,55
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA					R\$ 188,55

TOTAL R\$ 1.229,38

COMPOSIÇÃO Nº **018**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.17	GRADE_G7 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 0,85 m x 0,80 m), confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste roscada para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador] químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 8 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	Vb

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES

83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	0,989	CHP	R\$ 89,49	88,51
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	3,136	Kg	R\$ 9,79	30,70
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecânico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	6,691	Kg	R\$ 14,03	93,87
Composição auxiliar N-003	Tubo Industrial Quadrado Aço - 25x25mm 1,50mm (#16)	0,000	Kg	R\$ 13,97	-
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	0,247	Kg	R\$ 25,93	6,41
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	0,074	Un	R\$ 98,55	7,31
44533/SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,025	Un	R\$ 23,78	0,59
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos maciços e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,031	L	318,39	10,02
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	8,000	Un	2,61	20,88
Cotação 03 (Camisa Plástica)	Camisas plásticas para aplicação de chumbadores químicos de injeção em bases ocas 12 mm x 50 mm	4,000	Un	3,00	12,00

Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	4,000	Un	7,88	31,50
Composição auxiliar 002	Furo em alvenaria para instalação de chumbadores químicos (diâmetro: 12 mm / profundidade: 55 mm)	4,000	Un	6,77	27,07
SUB-TOTAL					328,86
CUSTO UNITARIO MATERIAL					R\$ 328,86

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,73	H	22,54	39,01
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,74	H	18,42	13,66
SUB-TOTAL					52,67
CUSTO UNITARIO MÃO DE OBRA					R\$ 52,67

TOTAL R\$ 381,53

COMPOSIÇÃO Nº **019**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
---------	-----------	------

2.18	GRADE_G8 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em tubo quadrado de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm (dimensões 3,95 m x 2,65 m), conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste roscada para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 28 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	Vb
------	---	----

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	12,304	CHP	R\$ 89,49	1.101,08
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	0,000	Kg	R\$ 9,79	-
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecânico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	98,037	Kg	R\$ 14,03	1.375,26
Composição auxiliar N-003	Tubo Industrial Quadrado Aço - 25x25mm 1,50mm (#16)	25,297	Kg	R\$ 13,97	353,47
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	3,076	Kg	R\$ 25,93	79,76
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	0,923	Un	R\$ 98,55	90,94

44533/SINAP I	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,308	Un	R\$ 23,78	7,31
Cotação 01 (Chumbador Metacrilato viniléster)	Chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macicos e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos.	0,110	L	318,39	35,08
Cotação 04 (Haste roscada)	Haste roscada para chumbador químico com chanfro, incluindo Porca e Arruela. MATERIAL EM AÇO ZINCADO. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm.	28,000	Un	2,61	73,08
Cotação 03 (Camisa Plástica)	Camisas plásticas para aplicação de chumbadores químicos de injeção em bases ocas 12 mm x 50 mm	14,000	Un	3,00	42,00
Composição auxiliar 001	Furo em concreto com broca de widea, utilizando martelo elétrico (diâmetro: 10 mm / profundidade: 64 mm)	14,000	Un	7,88	110,27
Composição auxiliar 002	Furo em alvenaria para instalação de chumbadores químicos (diâmetro: 12 mm / profundidade: 55 mm)	14,000	Un	6,77	94,76
SUB-TOTAL					3.363,01
CUSTO UNITARIO MATERIAL					R\$ 3.363,01

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAP I	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,53	H	22,54	485,33
88316/SINAP I	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	9,23	H	18,42	169,98
SUB-TOTAL					655,31
CUSTO UNITARIO MÃO DE OBRA					R\$ 655,31

TOTAL R\$ 4.018,32

COMPOSIÇÃO Nº **020**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2.19	GRADE_G9 -Grade e portão com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em tubo quadrado de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm (dimensões 1,55 m x 2,75 m), conforme projeto, confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será chumbada na parede com argamassa de cimento e areia, com no mínimo 12 chumbadores espalhados ao redor do perímetro da grade, com espaçamento entre chumbadores de no máximo 0,7 m.	Vb

MATERIAL					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
83765/SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF 02/2016	4,962	CHP	R\$ 89,49	444,06
546/SINAPI	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	0,000	Kg	R\$ 9,79	-
08811/ORSE	Barra redonda de aço mecanico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	38,824	Kg	R\$ 14,03	544,62
Composição auxiliar N-003	Tubo Industrial Quadrado Aço - 25x25mm 1,50mm (#16)	22,321	Kg	R\$ 13,97	311,89
11002/SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	1,241	Kg	R\$ 25,93	32,17
44531/SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	0,372	Un	R\$ 98,55	36,68

44533/SINAP I	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	0,124	Un	R\$ 23,78	2,95
01379/SINAP I	Cimento portland composto cp ii-32	11,650	kg	0,70	8,16
00370/SINAP I	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	0,038	m3	130,00	4,94
SUB-TOTAL					1.385,47
CUSTO UNITARIO MATERIAL					R\$ 1.385,47

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
88315/SINAP I	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,68	H	22,54	195,73
88316/SINAP I	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,72	H	18,42	68,55
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
04750/SINAP	Pedreiro (horista)	4,16	H	16,31	67,85
SUB-TOTAL					332,13
CUSTO UNITARIO MÃO DE OBRA					R\$ 332,13

TOTAL R\$ 1.717,60

COMPOSIÇÃO Nº **021**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA INCLUINDO PESSOAL DA OBRA (Técnico em Edificações / ENGENHEIRO Civil)	Vb

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
2706/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	15	H	93,04	1.395,60
40945/SINAPI	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES (HORISTA)	120	H	18,91	2.269,20
SUB-TOTAL					3.664,80
CUSTO UNITARIO MÃO DE OBRA					R\$ 3.664,80

TOTAL R\$ 3.664,80

COMPOSIÇÃO Nº **022**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1.2.1	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA	Un

MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	COMPONENTES	CONSUMOS	UNID	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
				COMPONENTES	COMPONENTES
Cotação	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA ACIMA R\$		UN		233,94
	15.000,00	1		233,94	
	SUB-TOTAL				233,94
	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA				R\$ 233,94

TOTAL R\$ 233,94

COMPOSIÇÃO Nº **Composição auxiliar 001**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1.1	Furo em concreto com broca de widea,	VB

TOTAL R\$ 7,88

COMPOSIÇÃO Nº **Composição auxiliar 002**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1.1	Furo em alvenaria para instalação de	VB

TOTAL R\$ 6,77

COMPOSIÇÃO Nº

Composição
auxiliar N-003

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1.1	Tubo Industrial Quadrado Aço - 25x25mm	Kg

TOTAL R\$ 13,97



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO

(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	BDI Serviços		
					C.UNIT (sem BDI)	C.TOTAL (sem BDI)	C.TOTAL (Com BDI)
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1		ADMINISTRAÇÃO GERAL (PESSOAL)					
1.1.1	Composições N-021_ADM	ADMINISTRAÇÃO INCLUINDO PESSOAL (Técnico em Edificações / ENGENHEIRO Civil)	%	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2		DESPESAS DIVERSAS					
1.2.1	Composições N-022_ART	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA ACIMA R\$ 15.000,00	UN	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Total de custos indiretos				R\$ 0,00	R\$ 0,00
2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES					
2.1	Composições N-002_GRADE CI1_G01	GRADE CI1_G01 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,21 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. QBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos maciços e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	Composições N-003_GRADE CI1_G02	GRADE CI1_G02 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,20 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. QBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos maciços e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.3	Composições N-004_GRADE CJ1_G03	GRADE CJ1_G03 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,96 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bil componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos maciços e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 16 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4	Composições N-005_GRADE CJ1_G04	GRADE CJ1_G04 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,95 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bil componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos maciços e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 16 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5	Composições N-006_GRADE CJ2_G01	GRADE CJ2_G01 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,13 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bil componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos maciços e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.6	Composições N-007_GRADE CJ2_G02	GRADE CJ2_G02 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,20 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocios, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7	Composições N-008_GRADE CJ2_G03	GRADE CJ2_G03 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,29 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocios, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.8	Composições N-009_GRADE CJ2_G04	GRADE CJ2_G04 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,24 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocios, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.9	Composições N-010_GRADE CJ2_G05	GRADE CJ2_G05 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,28 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.10	Composições N-011_GRADE CJ2_G06	GRADE CJ2_G06 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1 1/2" (dimensões 2,17 m x 1,0 m), confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade e fixada com o uso de chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 14 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade. (Inclusive retirada e reinstalação do conjunto de brises de alumínio existente no septo de concreto)	UND	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.11	Composições N-012_GRADE _G1	GRADE_G1 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 4,50 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocas, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 22 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.12	Composições N-013_GRADE _G2	GRADE_G2 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 3,90 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 20 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.13	Composições N-014_GRADE _G3	GRADE_G3 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 3,30 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 18 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.14	Composições N-015_GRADE _G4	GRADE_G4 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 0,80 m x 0,875 m), confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 8 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.15	Composições N-016_GRADE _G5	GRADE_G5 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 3,02 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 18 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.16	Composições N-017_GRADE _G6	GRADE_G6 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 3,19 m x 0,875 m) e contendo tubos quadrados de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm, na vertical, conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 18 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.17	Composições N-018_GRADE _G7	GRADE_G7 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em barra chata em aço 3/16"x1" (dimensões 0,85 m x 0,80 m), confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 8 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.18	Composições N-019_GRADE _G8	GRADE_G8 -Grade com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em tubo quadrado de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm (dimensões 3,95 m x 2,65 m), conforme projeto, confeccionada com solda contínua. A Grade será instalada, com haste rosca para chumbador químico em aço zincado e com chanfro, incluindo Porca e Arruela. Diâmetro da Rosca: 5/16" Comprimento da haste: 110 mm, fixada em orifício de 10 mm de diâmetro com 64 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for de concreto e com orifícios de 12 mm de diâmetro e 55 mm de profundidade, nos pontos de fixação onde o substrato for alvenaria de bloco oco. Será utilizado como elemento de adesão, o chumbador químico para ancoragem adesiva por injeção, bi componente de cura rápida e tixotrópico, à base de metacrilato/viniléster para altas cargas em concreto e alvenaria de tijolos macios e ocos, para aplicação em furos secos, úmidos e submersos, com espaçamento entre hastes variando entre 0,4 m e 0,5 m, sendo 28 hastes espalhadas em todo o perímetro da grade.	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.19	Composições N-020_GRADE _G9	GRADE_G9 -Grade e portão com barra redonda em aço, 1/2", a cada 10 cm, moldura em tubo quadrado de aço carbono de 1"x1", chapa de 1,5 mm (dimensões 1,55 m x 2,75 m), conforme projeto, confeccionada com solda contínua. OBS: A Grade será chumbada na parede com argamassa de cimento e areia, com no mínimo 12 chumbadores espalhados ao redor do perímetro da grade, com espaçamento entre chumbadores de no máximo 0,7 m.	UND	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Total fornecimento e instalação de grades				R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0	-	TRANSPORTES					
3.1	COMPOSIÇÃO N-001	Transporte das grades: Transporte_1 - (Origem: Empresa metalúrgica - Destino: Empresa de Galvanização) - Transporte_2 - (Origem: Empresa de Galvanização - Destino: Fórum Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho - Antiga BR 101-Sul, km33 - Loteamento AD/DUPER - Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE)	UN	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Total Transportes				R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.0		TRATAMENTO DAS GRADES					
4.1	Cotação 05 (galvanização)	Galvanização a fogo	Kg	1204,27		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	Cotação 06 (furação)	Serviço de furação para drenagem e escoamento do zinco em tubos quadrados de aço	UN	21,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3	100744/ SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA À ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (OBS1: deverão ser executadas duas demãos; OBS2: Os quantitativos alocados na planilha já englobam as duas demãos)	m²	115,30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Total tratamento das Grades				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Total dos custos diretos				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL Geral				R\$ 0,00	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

ANEXO IX
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL												
2	INSTALAÇÃO DE GRADES - CARTÓRIO ELEITORAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO												
3													
4	MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
5	Preencher somente os campos em amarelo												
6	BDI Serviços												
7	ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	G.TOTAL (Com BDI)	EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	ACUMULADO NO PERÍODO				
8													
9	1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					R\$ 0,00
10													0,00%
11													
12													
13	2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					R\$ 0,00
14													0,00%
15													
16													
17	3		TRANSPORTES		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					R\$ 0,00
18													0,00%
19													
20													
21	4		TRATAMENTO DAS GRADES		PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					R\$ 0,00
22													0,00%
23													
24	VALOR DA OBRA			R\$ 0,00	MENSAL PREVISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO

(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

ANEXO X
MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Acidente de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total		
TOTAL (A+B+C+D)			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

ANEXO XI
MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Preencher somente os campos em amarelo			
Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas			
Certame:			
Licitante:			
$BDI = \frac{(1 + \text{Adm_Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} - 1$			
CUSTO DIRETO			%
Valor Custo Materiais			#DIV/0!
Valor Custo Mão-de-obra			#DIV/0!
Total do Custo Direto	0,00		
BDI - Percentuais:			
AdmCentral		0,00000	
Desp			
Financeiras	0,00	0,00000	
Riscos		0,00000	
Lucro		0,00000	
Tributos Federais:			
	0,00	0,00000	
PIS		0,00000	
COFINS		0,00000	
Demais tributos:			
ISS		0,00000	
CPRB		0,00000	
Seguro + Garantia		0,00000	
BDI Calculado		#DIV/0!	%
Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":			
Descrição			Percentual
Custo de oportunidade pelo financiamento da obra			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO

(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

ANEXO XIII
TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____,
e do CPF nº _____, Representante Legal/Respon-
sável Técnico da empresa

_____- CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribu-
nal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação, toman-
do plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO

(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

ANEXO XV
MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social :

Nome de Fantasia :

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública.

Prazo de execução: _____ dias corridos.

(Prazo máximo: 3 MESES, a contar da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

Prazo de garantia dos serviços: _____ anos.

(Prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

Percentual do BDI adotado: _____ %

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no Crea/PE (ARTs), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços.

Recife, xx de xxxxxx de 2023

Nome completo e assinatura do representante da empresa

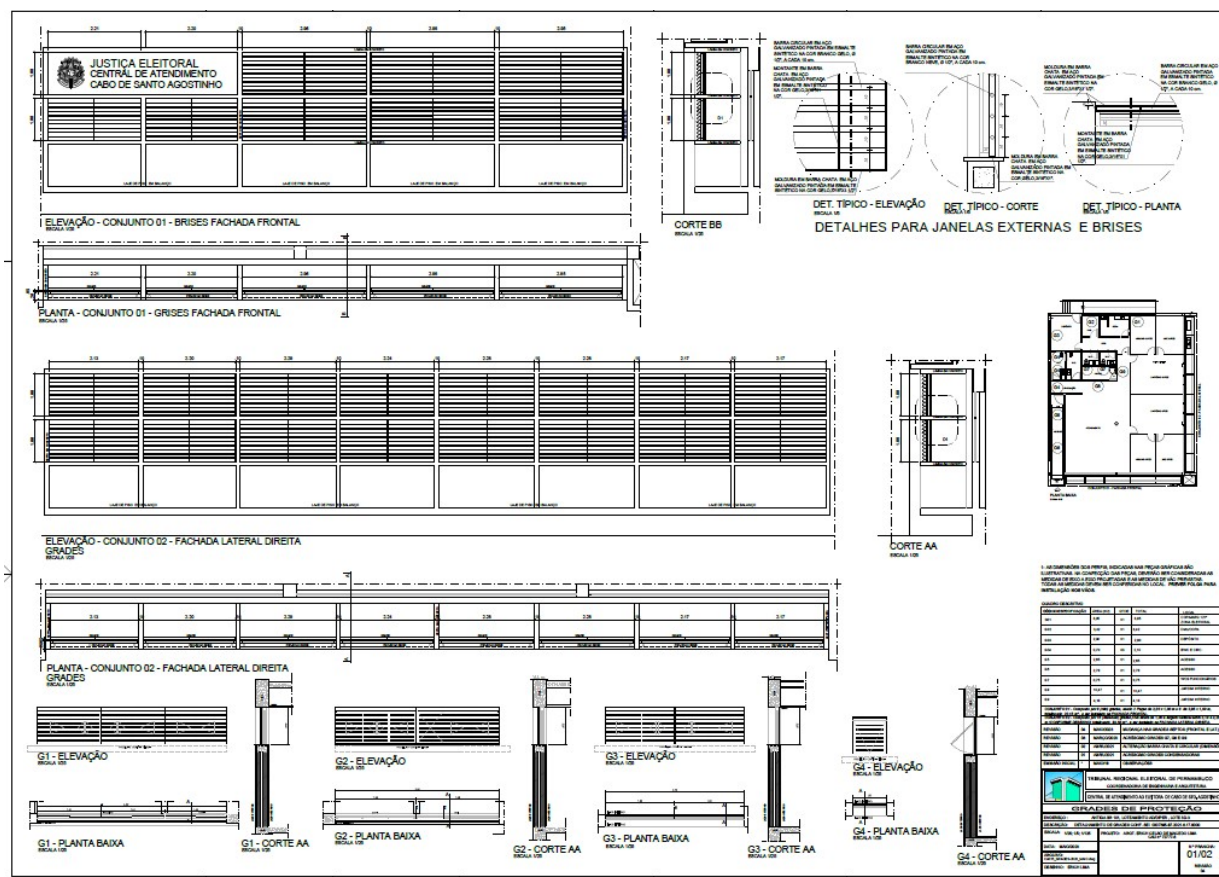


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO

(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

ANEXO XVI
Detalhes das Grades





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2024
Processo SEI n.º 0006941-39.2023.66.17.8000
Pregão n.º 90002/2024 - Eletrônico

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
GRADES DE SEGURANÇA, EM AÇO
GALVANIZADO, NA CENTRAL DE
ATENDIMENTO AO ELEITOR DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO -TRE/PE, E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 658/2023, deste Tribunal, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**, bem como os anexos que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a aquisição do objeto contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO	Instrumento de Medição de Resultado - IMR
--------------------	---

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e instalação de grades de segurança, em aço galvanizado, na Central de Atendimento ao Eleitor do Cabo de Santo Agostinho, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e na Proposta da **Contratada**.

Cláusula Segunda – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do total do serviço.

Parágrafo Primeiro - O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação diz respeito aos serviços de confecção de grades em aço e galvanização, que tradicionalmente são terceirizados pelas empresas de engenharia.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** apresentará à **Contratante** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Quarto - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quinto - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cláusula Terceira - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital).

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **Contratada**, previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I^2 - I^1) I^1$$

Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I¹ = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I² = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

Parágrafo Terceiro - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da **Contratada** e servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal.

Parágrafo Terceiro - Considera-se sempre que a **Contratada** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos no Edital que gerou a presente contratação e seus anexos.

Parágrafo Quarto - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quinto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a

qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO).

Parágrafo Sexto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sétimo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Oitavo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Nono - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Décimo - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

Cláusula Oitava - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Cláusula Nona - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - fornecer à **Contratada** todas as informações e projetos que compõem o objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital), em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se for o caso);

II - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura/CEA;

a) o contrato também poderá ser acompanhado por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com graduação em Engenharia ou Arquitetura, designado para tal fim.

III - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

IV - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;

V - atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa e emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento;

VI - solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

VII - julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;

VIII - dirimir dúvidas, mediante proposta da **Contratada**, relativas aos projetos e às especificações fornecidas;

IX - notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.

X - exigir que a **Contratada** mantenha os empregados uniformizados e identificados provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela **Contratada**;

a) O trabalho realizado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante** não substitui a fiscalização do responsável(is) técnico(s) pelos serviços, atividade esta de exclusiva responsabilidade da **Contratada** na figura dos seus responsáveis técnicos.

b) A presença do fiscal técnico da **Contratante** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **Contratada**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - permitir o livre acesso dos técnicos da **Contratante** ao local dos serviços;

II - informar, via e-mail, sobre o andamento dos serviços. A **Contratada** deverá informar, também, os locais onde serão confeccionadas as grades e realizado o serviço de galvanização, para que os fiscais técnicos da **Contratante** realizem visitas técnicas periódicas, para acompanhamento das atividades e fiscalização dos serviços;

III - informar todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução;

a) caso não seja registrado o evento que a **Contratada** deveria registrar, o(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante** poderá fazer o registro que achar conveniente, ficando a **Contratada**, no caso de dias improdutos, passível de prorrogação de prazos ou, em qualquer outro caso, sem direito à reivindicação alguma;

IV – submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter a **Contratante** perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

V - submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços bem como o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;

VI - comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante** todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorra no local dos trabalhos, sob pena de aplicação da penalidade prevista;

VII - acatar as decisões e observações feitas pelos(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante**, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, ou registradas por e-mail;

VIII - designar profissional técnico competente, devidamente registrado no conselho de classe respectivo, para acompanhamento dos serviços;

a) o profissional citado no inciso acima, deverá encaminhar uma cópia da ART ao Fiscal do Contrato, além de disponibilizar uma cópia que deverá permanecer no local do serviços;

b) quando da instalação de quaisquer equipamentos, se for o caso, a **Contratada** deverá seguir a orientação do fabricante, objetivando salvaguardar a garantia dos produtos.

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

X - fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se pelo transporte ao local de execução;

a) os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A **Contratada** deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

XI - providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços e obra objeto deste Contrato;

XII – empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações e aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) da **Contratante**;

XIII - informar por escrito, atendendo solicitação do fiscal técnico da **Contratante**, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.

a) Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para a **Contratante**, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

XIV - responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão-de-obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;

XV - realizar a separação dos resíduos gerados no canteiro, atendendo ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), à medida que forem executados os serviços, e providenciar sua remoção em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de preferência, sem ônus para a **Contratante**, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

a) no caso dos resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, realizar o transporte e a deposição em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para a **Contratante**, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

XVI - providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao imóvel. Escolher trajetos e veículos adequados e controlar as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;

XVII – manter em local seguro, sem ônus para a **Contratante**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

XVIII - remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública.

XIX - solicitar previamente à equipe técnica da **Contratante** autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços.

XX - providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;

a) quaisquer outros membros, sejam autores ou responsáveis técnicos dos projetos, não possuem competência para dar autorizações de serviço e apenas efetuarão modificações no projeto com a anuência dos fiscais que representam a **Contratante**.

XXI - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos empregados alocados nos serviços objeto deste Contrato;

a) serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

XXII - atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

XXIII - fornecer aos empregados todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

XXIV - manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

XXV - estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

XXVI - manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio devidamente instalado e sinalizado, conforme as normas pertinentes;

XXVII - comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

XXVIII - manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

XXIX - responsabilizar-se pela segurança e vigilância, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

XXX - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, pelo uso indevido de patentes registradas;

XXXI - responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio da **Contratante**, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XXXII - apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro do contrato no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados.

a) será concedido à **Contratada** o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados.

b) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a **Contratada** deverá providenciar o registro da ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente.

c) na hipótese de a **Contratada** não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE, CAU-PE ou outro Conselho Regulamentado em seu registro.

XXXIII - apresentar, até a data de início dos serviços, estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados referente ao engenheiro que será o responsável técnico do objeto contratado, vinculada à original.

a) caso haja substituição do referido profissional, a **Contratada** deverá providenciar nova ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados vinculada à original, na qual passe a

constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pela **Contratante**.

XXXIV - arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos, CREA/PE, CAU/PE ou outro Conselho Regulamentado a fim de poder executar o serviço, cumprindo todas as exigências legais pertinentes;

XXXV - providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

a) os empregados deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

XXXVI - fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante** relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

XXXVII - afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para a **Contratante**, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

XXXVIII - tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades do imóvel;

XXXIX - programar adequadamente as atividades executivas para que não acarretem interferência nos serviços públicos, nas vias de acesso, e em todo e qualquer bem, público ou privado;

a) no caso em que a **Contratada** venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original.

XL - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

a) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica da **Contratante**, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços;

b) se a **Contratada** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a **Contratante** efetuar os reparos e substituições necessárias,

seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da **Contratada**.

XLI - responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus empregados e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a **Contratante** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

a) serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços.

XLII - retirar até a data do recebimento definitivo dos serviços, todos os empregados, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

XLIII - responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no local durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

XLIV - entregar Relatórios, Memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

XLV - manter à frente dos serviços o responsável técnico;

a) admite-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

b) no caso de substituição do responsável técnico, a **Contratada** providenciará a ART, RRT ou outro documento similar de Conselho Regulamentado do novo responsável técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pela **Contratante**, a qual deverá estar vinculada à ART, RRT ou outro documento similar de Conselho Regulamentado original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

c) caso haja substituição do profissional residente, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, para aprovação da substituição.

XLVI - manter preposto, durante todo o período de execução dos serviços, indicando formalmente suas atribuições;

a) caso haja substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, para aprovação da substituição.

XLVII - responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução dos serviços e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo.

XLVIII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

a) caso a **Contratada** empregue 20 (vinte) ou mais trabalhadores na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XLIX - providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**.

a) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), relativo ao prazo de execução do serviço e os prazos para emissão de Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos.

b) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

c) na hipótese da ocorrência prevista na alínea "b" do inciso "XLIX", a **Contratada** deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

L - apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

a) o seguro deverá contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os prazos de recebimento provisório e o definitivo.

b) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

c) na hipótese da ocorrência prevista na alínea, "b" do inciso "L" a **Contratada** deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

LI - manter uma via da ART, RRT ou outro documento similar emitido por Conselho Regulamentado;

a) quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, incluindo aquelas referentes a layouts/desenhos, e/ou caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico da **Contratante**, que se pronunciará quanto a solução a ser adotada.

LII - fornecer os dados das empresas responsáveis pela confecção das grades e do serviço de galvanização. A **Contratante** realizará visitas técnicas nas referidas empresas, para acompanhamento e fiscalização técnica dos serviços.

LIII - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

LIV - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

LV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

LVI - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

LVII – cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **Contratada**; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica em banco oficial, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro - A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Cláusula Décima Quarta - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quinto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sexto - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sétimo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Infrações Administrativas e Sanções".

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Cláusula Décima Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.39.17 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica /Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

Cláusula Décima Sétima - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no **prazo de 24 (vinte quatro) horas**, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **Contratada** enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Nona - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO
Contrato n.º /2024

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

SERVIÇO: MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

Do Índice de Medição de Resultado (IMR)

- O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Índice de Medição de Resultado (IMR), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em dois níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIA	VALOR DA INFRAÇÃO
Serviços realizados de forma satisfatória	0
Serviços realizados de forma não satisfatória - Justificados / Corrigidos	1

DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS / ITENS Valor da Infração obtida pela contratante	Valor da Infração obtida pela contratante
Confecção e instalação das grades	
Pintura das grades	

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no Pagamento
Até 01 ponto	Sem penalidade
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor do contrato
03 pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor do contrato
04 pontos	Desconto de 3% sobre o valor do contrato
05 pontos	Desconto de 3,5% sobre o valor do contrato
08 pontos ou mais	Desconto de 4% sobre o valor do contrato



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO XVIII

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2024 – ELETRÔNICO

(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 33/2023)

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: